



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CUMBE

PORTARIA Nº 46/2024

INSTITUI EQUIPE DE TRANSIÇÃO DE MANDATO, A QUAL TEM POR OBJETIVO SE INTEIRAR ACERCA DO FUNCIONAMENTO DOS ÓRGÃOS E DAS ENTIDADES QUE COMPÕEM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, BEM COMO PREPARAR OS ATOS DE INICIATIVA DA NOVA GESTÃO, A SEREM EXPEDIDOS IMEDIATAMENTE APÓS A POSSE DO GESTOR ELEITO E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CUMBE, estado do Sergipe, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas na Lei Orgânica Municipal, e ainda:

CONSIDERANDO as eleições municipais ocorridas no dia 06 de outubro de 2024, no município de Cumbe, tendo sido eleito o senhor ERIVALDO BARROSO LIMA, para o cargo de Chefe do Executivo Municipal, mandato que irá ter início no dia 01/01/2025.

CONSIDERANDO a necessidade de se realizar transição de mandato, com o fito de dá ciência da atual situação dos órgãos que integram o Poder Público Municipal de Cumbe, mantendo dessa forma a continuidade dos serviços públicos.

CONSIDERANDO que a transmissão de mandato de Chefe do Poder Executivo Municipal deve pautar-se pelos princípios da continuidade administrativa, da boa-fé, da transparência na gestão pública, da probidade administrativa e da supremacia do interesse público;

CONSIDERANDO que a transmissão de mandato é o processo que objetiva propiciar condições para que o administrador público sucessor possa receber de seu antecessor todos os dados e informações necessárias à implantação do novo programa de gestão, desde a data de sua posse;

CONSIDERANDO as regras encartadas na Lei Federal nº Lei nº 10.609, de 20 de dezembro de 2002, estabeleceu regras para a transição de governo no âmbito da Administração Pública Federal, princípio este que deve ser seguido nas demais esferas governamentais.



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CUMBE

CONSIDERANDO que através da Resolução nº 338/2020 – TCE, de 06 de outubro de 2020, o Colendo Tribunal de Contas do Estado do Sergipe – TCE/SE, estabeleceu normas a serem aplicadas quando da realização de transição de mandatos, no âmbito do Executivo Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º Instituir a **COMISSÃO DE TRANSIÇÃO DE MANDATO**, colegiado que terá como finalidade de coordenar os trabalhos relacionados à transição governamental, entre a atual gestão e o Prefeito eleito na eleição realizada no dia 06 de outubro do ano corrente.

Art. 2º O Colegiado ora instituído será composta por 06 (seis) membros nos termos definidos no art. 1º, § 2º da Resolução nº 338/2020 – TCE, na qualidade de representantes da atual administração.

Art. 3º. A **COMISSÃO DE TRANSIÇÃO DE MANDATO**, é assim constituída:

I – Representantes da Atual Gestão:

a) Na área de **FINANÇAS**: ROSANGELA ANDRADE MENEZES, CPF: 855.950.635-72;

b) Na área de **ADMINISTRAÇÃO**: JANECELEIA SANTOS DA SILVA, CPF/MF: 057.023.745-92;

c) Na área de **CONTROLE INTERNO**: LUANA OLIVEIRA SANTOS, CPF/MF: 051.759.535-40;

d) Na área de **SAÚDE**: IZABEL CRISTINA DE JESUS LEMOS, CPF: 005.526.275-93;

e) Na área de **EDUCAÇÃO**: AUGUSTO FERNANDO VIEIRA, CPF: 922.573.485-91; e

f) Na área de **ASSISTÊNCIA SOCIAL**: ALEX SANTOS MORAES, CPF: 601.273.765-34;

Art. 4º. As atividades prestadas dos membros da **COMISSÃO DE TRANSIÇÃO DE MANDATO** não serão remuneradas.



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CUMBE

Art. 5º As reuniões e encontros dos membros da Comissão Especial de Transição se darão na sede da Prefeitura Municipal de Cumbe, ou ainda em outros órgãos que integram o Poder Público Municipal.

Art. 6º Todas as informações de que trata o art. 2º da Resolução TC nº 338/2020, deverão ser entregues à Comissão de Transição **no prazo máximo de 15 (quinze) dias** após a sua constituição, devendo estar atualizadas até o dia anterior ao da entrega.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Cumbe/SE, em 08 de outubro 2024.


FLORIVALDO JOSE VIEIRA

Prefeito do Município de Cumbe/SE